



643
8

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 022/2021 – RES. 7.560/2021

FICA AJUSTADO entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-BH**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 - Bairro Savassi/Belo Horizonte/Minas Gerais neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, **JACKSON MACHADO PINTO**, brasileiro, portador do CRM/MG nº 011.174 e CPF nº 175.498.336-72 e a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.720.938/0001-41, CNES nº 0027863 com sede na cidade de Belo Horizonte, à Av. Antônio Carlos, nº 6627-UA2, Bairro Pampulha, neste ato representada por seu Presidente, **JAIME ARTURO RAMÍRES**, CPF sob o nº 554.155.556-68 e o **HOSPITAL RISOLETA TOLENTINO NEVES – HRTN** neste ato representada por sua diretora geral **ALZIRA DE OLIVEIRA JORGE**, CPF 459.723626-00, o seguinte pacto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Se aplica com o presente instrumento o Termo de Compromisso nº 66/7.560 no que tange a execução do presente recurso financeiro, a ser repassado ao **BENEFICIÁRIO**, destinado a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimento de saúde**, por meio do processo **01.006.192.17.15**, nos termos da Resolução SES/MG, nº 7.560 de 17 de junho de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de execução é de **36 (trinta e seis meses)** contados do efetivo recebimento do valor integral do recurso pelo Município nos Termos da Cláusula Quinta do Termo de Compromisso nº **66/7.560 SES/MG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

O **BENEFICIÁRIO** deve cumprir as obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda, inciso II do Termo de Compromisso nº 66/7.560 SES/MG.

Parágrafo Primeiro: Para utilização exclusiva nas ações e serviços de saúde contratualizada pelo SUS-BH (processo nº 01.006.192.17.15) que visem à manutenção das atividades que propiciem as condições adequadas aos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS-BH.

Parágrafo Segundo: O **BENEFICIÁRIO** deverá movimentar os recursos oriundos deste Termo em conta corrente específica e exclusiva, não podendo ser esta conta movimentada para outras contas e outros fins.

A prestação de contas ocorrerá de acordo com o Termo de Compromisso SES-MG nº 66/7.560, nos termos firmados no Contrato de prestação de serviços (processo nº 01.006.192.17.15) e por meio do Relatório de Gestão (RG), conforme estabelecido no Artigo 24 da Portaria nº 788/2017.

Parágrafo Primeiro: O acompanhamento, controle e avaliação será realizado em conformidade com o disposto no Decreto nº 45.468/2019.

- I. A verificação da aplicação adequada dos recursos ao fim a que se destinam será realizada mediante a análise do objeto estabelecido no referido Termo de Cooperação.

[Handwritten signatures]



TERMO DE COOPERAÇÃO – PROCESSO - Nº 01.006.192.17.15

- II. Os documentos estabelecidos abaixo devem ser preenchidos pelo **BENEFICIÁRIO** visando compor o processo de acompanhamento, controle e avaliação, que deverá ser apresentado à SES-MG, por meio do Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GECOM):
- Relatório de execução financeira e física do Termo, assinado pelo representante legal da **BENEFICIÁRIO** (Anexo I);
 - Demonstrativo financeiro da receita e despesa, evidenciando saldo anterior porventura existente, recursos recebidos, rendimentos auferidos em aplicações no mercado financeiro, e saldo ao final do Termo (Anexo I);
 - Termo por meio do qual o **BENEFICIÁRIO** será obrigado a manter os documentos relacionados ao Termo de Metas ou de compromisso conforme dispõe o Art. 25 do Decreto nº45.468/2010 (Anexo I).

Parágrafo Segundo: Todas as informações prestadas serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, estando sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

CLAUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Gestor Municipal de Saúde realizará o repasse financeiro para os valores, abaixo:

Nº da Resolução	Valor	Código da Indicação Parlamentar
7.560/2021	R\$ 200.000,00	66420

No montante de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, em parcela única, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária nº:

2302 3401 10 302 203 2894 0013 339039 61 00 50 1 55

Para utilização exclusiva nas ações e serviços de saúde contratualizada pelo SUS-BH (processo nº 01.006192.17.15) que visem à manutenção das atividades que propiciem as condições adequadas aos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS-BH.

Parágrafo Único: Este incremento temporário não integra, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços contratualizada por meio do processo nº 01.006.192.17.15, devendo ser anexado uma cópia deste **Termo de Cooperação** aos autos.

CLAUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a destinação deste recurso financeiro para pagamento de pessoal ou encargos sociais, bem como para as despesas mencionadas no §2º do Artigo 6º da Portaria 204/2007/GM/MS e Portaria nº 2.257 MS/GM de 06.09.2017.



TERMO DE COOPERAÇÃO – PROCESSO - Nº 01.006.192.17.15

CLAUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde SUS-BH providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Por ser verdade, firma-se o presente Termo, que segue assinado pelas partes interessadas.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2021.

114.222-6
Secretário Municipal de Saúde

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS-BH/FMS

Jaime Arturo Ramirez

Presidente - Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP

Alzira de Oliveira Jorge
Diretora Geral - Hospital Risoleta Tolentino Neves – HRTN

TESTEMUNHAS:

1)

Assinatura/RCA
Ester Cardozo Dias - BM: 39841-5
CRM 21689 - CPF: 518.413.716-53
Gerente de Gestão de Contratos Assistenciais
GCOAS / SMSA / SUS-BH

2)

Sra. Ester Cardozo Dias - BM: 39841-5
CRM 21689 - CPF: 518.413.716-53
Gerente de Gestão de Contratos Assistenciais
GCOAS / SMSA / SUS-BH

